



98  
4

**CONTRATO Nº 012/2020.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO APRENDIZAGEM ATIVA PARA DOCENTES E PRECEPTORES, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.**

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente Thiago Lopes Benfica, brasileiro, casado, advogado, RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 946.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADO:** **JECIANE GOLINHAKI 06733923920**, brasileira, professora mestre e advogada, portador do RG n.º 10.211.399-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º 067.339.239-20, registrado também como Microempresendedora Individual, CNPJ n. 35.510.145/0001-17, residente e domiciliado na Rua José Wilson Francisco, n. 234, Apto 234, Forquilha, São José-SC, CEP 88.106-517, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Contrato é o Curso On-Line Aprendizagem Ativa para docentes/preceptor(es) do Curso de Direito que terá duração de 5 semanas a partir de 27 de Abril de 2020, com término em 01 de Junho de 2020.

**FUNDAMENTO LEGAL**

**1.2** O presente Contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação, proveniente do Processo Administrativo nº. 2019.02.062183, amparada pelo Art. 25, inciso II, c/c Art. 13 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

93  
7





## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** O preço para a execução do objeto contratual é de R\$ 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis).

**2.2** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviço que será conferida e atestado por responsável designado pela Fundação Unirg.

**2.3** O pagamento dos serviços será efetuado por meio de depósito em conta corrente fornecida pelo (a) CONTRATADO (A), sendo esta: AGÊNCIA: 0001, CONTA CORRENTE: 4997213 BANCO INTER nº.077, em nome de Jeciane Golinhaki MEI cnpj: 35.510.145/0001-17 todas as despesas dele decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

**2.4** Nenhum pagamento será efetuado ao (a) CONTRATADO (A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS**

**3.1** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** A despesa decorrente da prestação do serviço, correrá à conta dos recursos do FUMEMD, nos termos do art. 1º, inciso II da Lei Municipal nº 1.705/2007.

101





302

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** Prestar os serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente;

**5.2** Disponibilizar os acessos à plataforma on-line durante o período acordado;

**5.3** Disponibilizar cópias de documentos pessoais e certificado que comprovem a especialização para o curso ministrado e fornecer número de conta bancária em seu nome.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

**6.2** Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar o (a) CONTRATADO (a) em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

2/5





504  
T

- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2** A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.3** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

**7.4** Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência Administrativa. Isso sempre com prévio aviso de, pelo menos 30 (trinta) dias.

- I. descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II. transfira a terceiros, ainda que em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

57







9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93

Gurupi/TO, 14 de abril de 2020.

THIAGO LOPES BENFICA  
Fundação UnirG

JECIANE GOLINHAKI 06733923920  
Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Contrato 2020. Fundação UnirG e ME Jeciane Golinhaki.pdf .pdf  
Código do documento 32f8170c-40cb-4da9-9ad5-664ac9314728



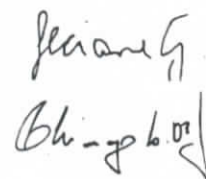
## Assinaturas



Jeciane Golinhaki  
contato@profjeciane.com  
Assinou



THIAGO LOPES BENFICA  
presidencia@unirg.edu.br  
Assinou



## Eventos do documento

### 14 Apr 2020, 10:23:39

Documento número 32f8170c-40cb-4da9-9ad5-664ac9314728 **criado** por RANIERE FERNANDES MOURA (Conta 19c2d294-a3dc-4174-9c3a-6e305b73bd2f). Email :raniere.professor@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2020-04-14T10:23:39-03:00

### 14 Apr 2020, 10:29:28

Lista de assinatura **iniciada** por RANIERE FERNANDES MOURA (Conta 19c2d294-a3dc-4174-9c3a-6e305b73bd2f). Email: raniere.professor@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2020-04-14T10:29:28-03:00

### 14 Apr 2020, 10:51:26

JECIANE GOLINHAKI **Assinou** - Email: contato@profjeciane.com - IP: 189.4.82.173 (bd0452ad.virtua.com.br porta: 23220) - Documento de identificação informado: 067.339.239-20 - DATE\_ATOM: 2020-04-14T10:51:26-03:00

### 17 Apr 2020, 09:04:32

THIAGO LOPES BENFICA **Assinou** - Email: presidencia@unirg.edu.br - IP: 186.192.241.210 (186.192.241.210 porta: 56166) - Geolocalização: -11.7338172 -49.0716195 - Documento de identificação informado: 846.889.981-04 - DATE\_ATOM: 2020-04-17T09:04:32-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):6ea135f02006d3a6224bc285873f8f23956eb6d2a0351b0d5dc08783af05650d  
(SHA512):05874b10a57fb4a2a5ff3351d4a20b8cc9f0e559dd2a627c4e18e4f71d1ad9a409e7b71b791906b8abc4bd959cf6e547caf44861611a679d24164de91412eab6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**